

Ofício N° 21      G/AFEPA/SEAN/SAMP/SECCJ/PARL

Brasília, 14 de março de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 578, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 3.230/2023, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP), em que se "Requer ao Ministro das Relações Exteriores informações acerca do acompanhamento, por parte do Governo brasileiro, do conflito entre Armênia e Azerbaijão em torno da República Nagorno-Karabakh", presto os seguintes esclarecimentos.

#### PERGUNTA 1

"Qual a posição do governo brasileiro em relação ao conflito entre Armênia e Azerbaijão"

#### RESPOSTA À PERGUNTA 1

2. O Brasil mantém relações caracterizadas pela cordialidade e pela cooperação tanto com a Armênia quanto com o Azerbaijão. O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com a Armênia em 1992. A Embaixada do Brasil em Ierevan foi aberta em 2006. A Armênia designou seu primeiro embaixador em Brasília em 2010. Com o

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396200>

2396200

Azerbaijão, o Brasil estabeleceu relações diplomáticas em 1993. A Embaixada do Brasil em Baku foi instalada em 2009, e a Embaixada do Azerbaijão em Brasília, em 2012.

3. Desde a abertura das embaixadas, observa-se crescente aproximação do Brasil com os dois países. Exemplos do estreitamento das relações são reuniões de consultas políticas com os dois países. Em 19 de fevereiro próximo passado, foi realizada a III reunião de Consultas Políticas Brasil-Armênia, no Palácio Itamaraty, em Brasília, com as delegações presididas em nível de secretário-geral/vice-ministro. No dia 29 de fevereiro, foi realizada a IV reunião de Consultas Políticas Brasil-Azerbaijão, em Baku, igualmente com as delegações presididas em nível de secretário-geral/vice-ministro.

4. Sobre o conflito entre Armênia e Azerbaijão, o Brasil defende solução pacífica e a integridade territorial de ambos os países, bem como o respeito aos direitos humanos da população de Nagorno-Karabakh. O Governo brasileiro também manifestou preocupação com a situação humanitária no território, em especial na sequência de operação militar azerbaijana que levou à fuga de dezenas de milhares de civis de origem armênia em direção à Armênia.

5. O Itamaraty publicou três notas à imprensa sobre o tema em 2023 (19/09, 27/09 e 8/12). Na nota mais recente, o Governo brasileiro registrou sua satisfação com o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396200>

comunicado emitido pelos dois países que reafirmava a intenção de normalizar relações e alcançar acordo de paz com base no respeito aos princípios de soberania e integridade territorial. As referidas notas à imprensa seguem em anexo.

#### PERGUNTA 2

"Qual é a posição brasileira sobre a extinção da República de Nagorno-Karabakh, em janeiro de 2024, tendo em vista o decreto do presidente da região, Samvel Shahramanyan no último dia 28 de setembro"

#### PERGUNTA 4

"Quais ações diretas com as partes envolvidas ou junto a organismos internacionais que a diplomacia brasileira vem adotando em relação ao conflito com vistas a contribuir com o auxílio humanitário e à construção da paz na região"

#### RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 2 e 4

6. O Governo brasileiro acompanha com preocupação as implicações políticas e humanitárias do deslocamento de milhares de civis de origem armênia, que deixaram a região de Nagorno-Karabakh e entorno. Seus direitos devem ser protegidos. O Brasil rejeita o uso da violência para a obtenção de objetivos políticos. Soluções duradouras e a paz sustentável somente poderá ser obtida mediante diálogo e negociações entre as partes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396200>

7. O tema foi objeto de discussão no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) em 2023, quando o Brasil ocupava assento eletivo no órgão. Ainda em agosto daquele ano, o impasse sobre o corredor de Lachin motivou sessão de emergência do CSNU, convocada pela França. Em outubro, a delegação francesa apresentou projeto de resolução, que expressava condenação à operação militar azerbaijana, mas não houve apoio para levá-lo a voto. A delegação brasileira no CSNU atuou em favor de texto construtivo, que buscasse facilitar o diálogo entre autoridades de ambos os países, demonstrasse preocupação com a situação humanitária na região e assegurasse os direitos da população de origem armênia.

8. O Brasil apoia decisão da Corte Internacional de Justiça (CIJ), no âmbito do processo movido pela Armênia sobre a aplicação da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, com vistas a salvaguardar os direitos da população de Nagorno-Karabakh.

### PERGUNTA 3

"Que ações estão sendo implementadas para o atendimento à população armênia que deixará Nagorno-Karabakh, caso pretenda imigrar para o Brasil"

### RESPOSTA À PERGUNTA 3

9. Não há ações específicas destinadas ao acolhimento de populações de nacionalidade armênia, previstas até o momento. A população de origem armênia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396200>

que deixou a região de Nagorno-Karabakh foi acolhida pela Armênia em seu território. O governo brasileiro segue acompanhando a crise na região e mantém contato frequente com organizações internacionais.

10. Do ponto de vista da legislação migratória, como não há previsão de mecanismos especiais para armênios, aplica-se a legislação já existente, extensiva a qualquer nacionalidade ou apátridas, a saber, a Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017).

11. Eventuais ações voltadas para a concessão de vistos humanitários a cidadãos armênios dependeria, nos termos do artigo 14, par. 3º da Lei de Migração (Lei 13.445) e de seu decreto regulamentador, nº 9.199, ambos de 2017, de portaria interministerial específica, do MRE e do MJSP. O exame conjunto deve levar em conta interesses de política externa e requer também sejam asseguradas condições adequadas para o recebimento dos beneficiários no Brasil. Atualmente, o Brasil concede tais vistos a haitianos, afegãos, ucranianos e sírios afetados pela situação em seus países.

Atenciosamente,

Mauro Vieira  
Ministro de Estado das Relações Exteriores



FL.289/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396200>

2396200